



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 022/2021 – SEFIN/GAB, DE 13 DE MAIO DE 2021.

**PRORROGAR O PRAZO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE
SERVIÇOS URBANOS.**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2021– GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o Decreto nº 819/2021–GAP/PMS, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no Município de Santarém;

Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 na economia nacional com reflexos imediatos na nossa região, podendo perdurar para além da dissolução da crise sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR as datas de vencimento do IPTU 2021, estabelecidas no Art. 2º da Portaria nº 001/2021–SEFIN/GAB, de 04 de janeiro de 2021 e no Art. 1º da Portaria 019/2021–SEFIN/GAB, de 15 de abril de 2021, ficando designadas as seguintes datas:

§ 1º Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

I **1ª Cota Única e 1ª Parcela** com vencimento original em 14/05/2021, ficam com vencimento para 31/05/2021;

II **2ª Cota Única e 2ª Parcela** com vencimento original em 15/06/2021, ficam com vencimento para 30/06/2021;

III **3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Parcelas** ficam com vencimento para 30/07/2021, 31/08/2021, 30/09/2021, 29/10/2021, 16/11/2021, 30/11/2021, 15/12/2021 e 29/12/2021, respectivamente.

§ 2º A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 3º A opção de pagamento de forma parcelada já formalizada, permanece com as datas de vencimentos acordadas no momento do aceite da opção de pagamento do IPTU 2021 de forma parcelada.

Art. 2º O atendimento a contribuintes, relativo aos serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, devem ser mantidos e realizados, preferencialmente, por telefone, endereço eletrônico (e-mail), WhatsApp ou outro canal disponível.

§1º O deslocamento físico dos contribuintes às unidades da SEFIN somente deverá ocorrer quando estritamente necessário e após prévio agendamento pelo canal telepresencial.

§2º A SEFIN divulgará na página da internet (www.santarem.pa.gov.br), os canais alternativos para atendimento e orientações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

§3º A sistemática de atendimento de que trata este artigo vigorará enquanto perdurar a emergência sanitária, sem prejuízo de posterior reavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de maio de 2021, e suas disposições poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 13 de maio de 2021.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 001/2021 – GAP/PMS